ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls: 09

LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 28 DE Setembro DE 2024.

Sanciono
Em: 28.02.24

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 77.247,65 (Setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 77.247,65

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 77.247,65

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 77.247,65

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 77.247,65

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Fevereiro de 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Secretário Municipal

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL